



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 324 de 25 de junho de 2019

ANO III

Nº 361

CACHOEIRINHA - TO

terça-feira, 13 de junho de 2023

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>1</b>
<i>AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....</i>	<i>1</i>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<i>PARECER CME/CEB DE Nº 01/2023.....</i>	<i>1</i>
<i>PARECER CME/CEB DE Nº 02/2023.....</i>	<i>2</i>
<i>RESOLUÇÃO CME Nº 03/2023 .....</i>	<i>3</i>
<i>RESOLUÇÃO CME Nº 04/2023 .....</i>	<i>4</i>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<i>PORTARIA SEMED Nº 11/2023.....</i>	<i>4</i>
<i>PORTARIA SEMED Nº 12/2023.....</i>	<i>4</i>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, através do prefeito municipal conforme o ART 75 §3º da lei 14.133/2021 torna público o interesse de obter propostas referentes ao Processo de Dispensa de Licitação nº 105/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza na rede de esgoto do município de Cachoeirinha - TO. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Licitação e Contratos na Rua 21 de abril nº 1525, CEP: 77.915-000 Centro, Cachoeirinha – Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO ou enviadas no e-mail pmcachoeirinhalc@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis desta publicação para mais no Telefone (63) 3437-1248, demais informações estão disponíveis.

Cachoeirinha – TO, 13 de junho de 2023

**Paulo Macedo Damaceno**  
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PARECER CME/CEB DE Nº 01/2023

<b>INTERESSADO:</b> Municipal Rui Barbosa	Escola	Cachoeirinha - TO
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento e Autorização de funcionamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais		
<b>RELATOR(ES):</b> Maria Zelha Marinho Leão, Mariana Ramos da Silva e Eva Pereira de Oliveira.		
<b>PROCESSO CME Nº. 01/2023</b>		
<b>PARECER de nº 01/2023</b>	<b>CME/CEB</b>	<b>Aprovado em:</b> 30/05/2023

### I – RELATÓRIO

Por via de documentos oficiais, a senhora Zaire Maria Lopes De Souza, diretora da Escola Municipal Rui Barbosa, localizada na Avenida das Palmeiras s/nº, Bairro Bela Vista, CEP. 77915-000 – Cachoeirinha -TO, através do Ofício nº 003/2023 datado do dia 02 de Maio de 2023, solicitou ao Conselho Municipal de Educação de Cachoeirinha -TO, o Credenciamento e a Autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano). A mantenedora da instituição é o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

A Comissão de Verificação in loco esteve na instituição no dia 15/05/2023, Comissão essa, designada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Resolução 02/2023 de 30 de Janeiro de 2023, instituída pela Portaria SEMED Nº 010/2023 e composta pelo Representante do Conselho Municipal de Educação – CME de Cachoeirinha – TO, VALDEMIR DA MOTA REGO, pela Supervisora Educacional, MÁRCIA MIRANDA AGUIAR e pela Técnica De Inspeção Escolar designada pela Secretaria Municipal de Educação, LEDA MARIA BRANDÃO LEITE.

O relatório da verificação encontra-se anexos a este parecer, devidamente preenchido e assinado.

O CME de Cachoeirinha - TO designou como relatores para este parecer, MARIA ZELHA MARINHO LEÃO – Presidente da Câmara de Educação Básica, MARIANA RAMOS DA SILVA – Vice-presidente/Secretária da Câmara de Educação Básica, e EVA PEREIRA DE OLIVEIRA – Conselheira CME, para análise documental de relatórios e para elaboração de Parecer Conclusivo.

### II- ANÁLISE

#### I. Análise documental:

No Processo nº. 001/2023 encontra-se composto pela documentação exigida para Credenciamento e Autorização, a saber:

- I. Ofício ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) encaminhado pelo Diretor da Unidade escolar, apresentando o Processo de Credenciamento e Autorização.
- II. Ofício a presidente do Conselho Municipal de Educação (CME), solicitando Parecer Conclusivo.
- III. Dados relativos à Unidade Escolar.
  - a) Identificação (nome, endereço, telefone e E-mail);
  - b) Cópia da Lei de Criação e portaria de credenciamento ou prova do protocolo;

- c) Alvará de licença para funcionamento da Unidade Escolar expedido pelo órgão competente;
- d) Planta baixa do prédio;
- e) Relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico e acervo bibliográfico;
- f) Relação dos profissionais da educação da Unidade Escolar, com a comprovação de sua habilitação, escolaridade e vínculo empregatício – conforme Relatório de verificação in loco;
- g) Ato de designação do Diretor(a) e do Secretário(a) da Unidade Escolar, conforme estabelecido em Lei própria;
- h) Diploma de licenciatura plena do Diretor(a) comprovante de sua experiência mínima de três anos de docência;
- i) Previsão de matrícula com demonstrativos de grupos ou turmas;
- j) Versão preliminar do Projeto Político Pedagógico;
- k) Versão preliminar do Regimento Escolar que expresse a organização pedagógica, administrativa da Unidade Escolar ou declaração de adesão a um regimento aprovado pelo CME;
- l) Alvará da Vigilância Sanitária;
- m) Alvará do Corpo de Bombeiro EM ANDAMENTO;

**OBS:** O Alvará do corpo de Bombeiro não foi apresentado, mas está em construção um Projeto de Combate e Prevenção de incêndios.

**2. Análise dos Relatórios de Verificação in Loco:**

A Comissão de verificação in loco entregou relatórios, sendo que:

- I.O Relatório da Inspeção demonstra que a Instituição cumpre com as exigências da Resolução Nº. 002/2023 nas diretrizes para Credenciamento e Autorização, evidenciando que a instituição está apta para funcionamento,

**III - VOTO DO (A) RELATORES (A):**

Diante do exposto, os relatores são de **VOTO FAVORÁVEL** ao Credenciamento e Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Rui Barbosa, por um período de 5 (cinco) anos.

Em referência a solicitação dos efeitos legais **somos favoráveis** para retroagir a partir de 01 de janeiro de 2023, tendo em vista que a Escola já está em plenas condições de funcionamento.

Esta autorização está condicionada ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados de 180 (Cento e oitenta) dias a solicitação do alvará do Corpo de Bombeiro e/ou Projeto de Combate e Prevenção de incêndios, a contar da publicação deste Parecer.

Caso não seja possível encaminhar tal ressalva no período estipulado, a Unidade Educacional deve encaminhar ao Conselho Municipal de Educação uma justificativa plausível seguida da proposta para dilatação do prazo.

Após cumpridas as ressalvas acima, o CME de Cachoeirinha -TO emitirá nova resolução na qual não mencionará as ressalvas.

**IV- DECISÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Educação **APROVA POR UNANIMIDADE O VOTO DOS RELATORES.**

**Todos os presentes deverão assinar a Ata.**

Sala das Sessões do CME, 30 de Maio de 2023.

**Relatores:**

Maria Zelha Marinho Leão

Mariana Ramos da Silva

Eva Pereira de Oliveira

*Lucinete Miranda Almeida Coelho*

Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Decreto nº 152/2022

**HOMOLOGO**  
EM 31/ 05 / 2023.

**Rita dos Santos Saraiva**  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto 005/2021

**PARECER CME/CEB DE Nº 02/2023**

<b>INTERESSADO:</b>	Escola	Cachoeirinha - TO
Municipal Pequeno Príncipe		
<b>ASSUNTO:</b>	Credenciamento e Autorização de Funcionamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais	
<b>RELATOR(ES):</b>	Maria Zelha Marinho Leão, Mariana Ramos da Silva e Eva Pereira de Oliveira.	
<b>PROCESSO CME Nº.</b>	02/2023	
<b>PARECER de nº 02/2023</b>	<b>CME/CEB</b>	<b>Aprovado em:</b> 30/05/2023

**I – RELATÓRIO**

Por via de documentos oficiais, a senhora Eunice Fernandes da Silva, diretora da Escola Municipal Pequeno Príncipe, localizada no Endereço: Avenida Conego João Lima nº 1974 - Centro, CEP. 77915-000 – Cachoeirinha -TO, através do Ofício nº 002/2023 datado do dia 02 de Maio de 2023, solicitou ao Conselho Municipal de Educação de Cachoeirinha -TO, o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais (1º ao 9º ano). A mantenedora da instituição é o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

A Comissão de Verificação in loco esteve na instituição no dia 15/05/2023, Comissão essa, designada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Resolução 02/2023 de 30 de Janeiro de 2023, instituída pela Portaria SEMED Nº 010/2023 e composta pelo Representante do Conselho Municipal de Educação – CME de Cachoeirinha – TO, VALDEMIR DA MOTA REGO, pela Supervisora Educacional, MÁRCIA MIRANDA AGUIAR e pela Técnica de Inspeção Escolar designada pela Secretaria Municipal de Educação, LEDA MARIA BRANDÃO LEITE.

O relatório da verificação encontra-se anexos a este parecer, devidamente preenchido e assinado.

O CME de Cachoeirinha - TO designou como relatores para este parecer, MARIA ZELHA MARINHO LEÃO – Presidente da Câmara de Educação Básica, MARIANA RAMOS DA SILVA – Vice-presidente/Secretária da Câmara de Educação Básica, e EVA PEREIRA DE OLIVEIRA – Conselheira CME, para análise documental de relatórios e para elaboração de Parecer Conclusivo.

**II- ANÁLISE**

**I. Análise documental:**

No Processo nº. 001/2023 encontra-se composto pela documentação exigida para Credenciamento e Autorização, a saber:

- IV. Ofício ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) encaminhado pelo Diretor da Unidade escolar, apresentando o Processo de Credenciamento e Autorização.

V. Ofício a presidente do Conselho Municipal de Educação (CME), solicitando Parecer Conclusivo.

VI. Dados relativos à Unidade Escolar.

- n) Identificação (nome, endereço, telefone e E-mail);
- o) Cópia da Lei de Criação e portaria de credenciamento ou prova do protocolo;
- p) Alvará de licença para funcionamento da Unidade Escolar expedido pelo órgão competente;
- q) Planta baixa do prédio;

- r) Relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico e acervo bibliográfico;
- s) Relação dos profissionais da educação da Unidade Escolar, com a comprovação de sua habilitação, escolaridade e vínculo empregatício – conforme Relatório de verificação in loco;
- t) Ato de designação do Diretor(a) e do Secretário(a) da Unidade Escolar, conforme estabelecido em Lei própria;
- u) Diploma de licenciatura plena do Diretor(a) comprovante de sua experiência mínima de três anos de docência;
- v) Previsão de matrícula com demonstrativos de grupos ou turmas;
- w) Versão preliminar do Projeto Político Pedagógico;
- x) Versão preliminar do Regimento Escolar que expresse a organização pedagógica, administrativa da Unidade Escolar ou declaração de adesão a um regimento aprovado pelo CME;
- y) Alvará da Vigilância Sanitária;
- z) Alvará do Corpo de Bombeiro EM ANDAMENTO;

**OBS:** O Alvará do corpo de Bombeiro não foi apresentado, mas está em construção um Projeto de Combate e Prevenção de incêndios.

#### 2. Análise dos Relatórios de Verificação in Loco:

A Comissão de verificação in loco entregou relatórios, sendo que:

II. O Relatório da Inspeção demonstra que a Instituição cumpre com as exigências da Resolução Nº. 002/2023 nas diretrizes para Credenciamento e Autorização, evidenciando que a instituição está apta para funcionamento,

III. Apesar da Unidade Escolar em questão estar com o seu Processo de Autorização vigente pela Portaria – SEDUC nº 132, de 24/01/2022 o mesmo foi autorizado ainda pelo CEE e Homologado pelo Secretário de Estado da Educação. Todavia, o município instituiu o seu Sistema Municipal de Ensino e deve, de acordo com a legislação, normatizar sobre o Ensino Municipal através do CME.

#### III - VOTO DO (A) RELATORES (A):

Diante do exposto, os relatores são de **VOTO FAVORÁVEL** ao Credenciamento e Autorização de funcionamento de Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais (1º ao 9º ano) da Escola Municipal Pequeno Príncipe, por um período de 5 (cinco) anos.

Em referência a solicitação dos efeitos legais **somos favoráveis** para retroagir a partir de 01 de janeiro de 2023, tendo em vista que a Escola já está em plenas condições de funcionamento e com Atos Legais vigentes.

Esta autorização está condicionada ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados de 180 (Cento e oitenta) dias a solicitação do alvará do Corpo de Bombeiro e/ou Projeto de Combate e Prevenção de incêndios, a contar da publicação deste Parecer.

Caso não seja possível encaminhar tal ressalva no período estipulado, a Unidade Educacional deve encaminhar ao Conselho Municipal de Educação uma justificativa plausível seguida da proposta para dilatação do prazo.

Após cumpridas as ressalvas acima, o CME de Cachoeirinha -TO emitirá nova resolução na qual não mencionará as ressalvas.

#### IV- DECISÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação **APROVA POR UNANIMIDADE O VOTO DOS RELATORES.**

**Todos os presentes deverão assinar a Ata.**

Sala das Sessões do CME, 30 de Maio de 2023.

#### Relatores:

Maria Zelha Marinho Leão

Mariana Ramos da Silva

Eva Pereira de Oliveira

**Lucinete Miranda Almeida Coelho**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Decreto nº 152/2022

HOMOLOGO  
EM 31/ 05 / 2023.

**Rita dos Santos Saraiva**  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto 005/2021

#### RESOLUÇÃO CME Nº 03/2023

de 31 de maio de 2023

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA**, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento Interno e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CME/CEB de nº 01/2023, de 30 de maio de 2023, emitido pela Câmara de Educação Básica e Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizado, por um período de 05 (cinco) anos, na Escola Municipal Rui Barbosa, com Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Rui Barbosa inscrita no CNPJ Nº 22.694.021/0001-97, localizado na Avenida das Palmeiras s/nº, Bairro - Bela Vista, Cachoeirinha - TO, o funcionamento do Curso/Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

**Art. 2º** Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CME/CEB de nº 01/2023, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

**Parágrafo único:** Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Cachoeirinha – TO, aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2023.

**Lucinete Miranda Almeida Coelho**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Decreto nº 152/2022

HOMOLOGO  
Em 31/05/2023

**Rita dos Santos Saraiva**  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto nº 005/2021

### RESOLUÇÃO CME Nº 04/2023

de 31 de maio de 2023

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA**, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento Interno e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CME/CEB de nº 02/2023, de 30 de maio de 2023, emitido pela Câmara de Educação Básica e Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizado, por um período de 05 (cinco) anos, na Escola Municipal Pequeno Príncipe, com Associação de Apoio da Escola Municipal Pré Escolar Pequeno Príncipe inscrita no CNPJ Nº 03.371.447/0001-65, localizado na Avenida Conego João Lima nº 1974 - Centro, Cachoeirinha - TO, o funcionamento do Curso/Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais.

**Art. 2º** Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CME/CEB de nº 02/2023, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

**Parágrafo único:** Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Cachoeirinha – TO, aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2023.

**Lucinete Miranda Almeida Coelho**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Decreto nº 152/2022

#### HOMOLOGO

Em 31/05/2023

**Rita dos Santos Saraiva**  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto nº 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA SEMED Nº 11/2023

*DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL,*

*INTEGRANDO-A AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRINHA - TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Cachoeirinha** - TO, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 374/2022 de 29 de novembro de 2022, que institui o Sistema Municipal de Educação de Cachoeirinha – Tocantins;

**CONSIDERANDO** Resolução CME nº 02/2023 de 30 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o PARECER CME/CEB de nº 01/2023, de 30 de maio de 2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica inscrito, no Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha - TO, a **Escola Municipal Rui Barbosa**, com Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Rui Barbosa, inscrita no CNPJ Nº 22.694.021/0001-97, localizado na Avenida das Palmeiras s/nº, Bairro - Bela Vista, Cachoeirinha - TO, para a oferta do Curso/Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Cachoeirinha – Tocantins, 31 de Maio de 2023

**Rita dos Santos Saraiva**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 005/2021

### PORTARIA SEMED Nº 12/2023

*DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL, INTEGRANDO-A AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRINHA - TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Cachoeirinha** - TO, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 374/2022 de 29 de novembro de 2022, que institui o Sistema Municipal de Educação de Cachoeirinha – Tocantins;

**CONSIDERANDO** Resolução CME nº 02/2023 de 30 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o PARECER CME/CEB de nº 02/2023, de 30 de maio de 2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica inscrito, no Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha - TO, a **Escola Municipal Pequeno Príncipe**, com

Associação de Apoio da Escola Municipal Pré Escolar Pequeno Príncipe, inscrita no CNPJ Nº 03.371.447/0001-65, localizado na Avenida Conego João Lima nº 1974 - Centro, Cachoeirinha - TO, para a oferta do Curso/Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Cachoeirinha – Tocantins, 31 de Maio de 2023.

***Rita dos Santos Saraiva***  
*Secretária Municipal de Educação*  
*Decreto 005/2021*



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 361